



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 9 - Autoriza o prefeito Municipal, receber da Secretaria da Fazenda do Estado Cr\$ 200.000,00 como empréstimo.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 4 de Agosto, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o empréstimo da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados a despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais, na forma estabelecida na lei 2630, de 20 de Janeiro de 1954.

Art. 2º - Deverão constar obrigatoriamente nas Leis Orçamentais Municipais a partir do exercício de 1956, a consignação de verba adequada ao pagamento da anuidades (amortização e juros), correspondentes ao empréstimo mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 5 de Agosto de 1955.

Miguel Namen
Prefeito Municipal

Registrado hoje, nesta Secretaria, Santo Antônio do Jardim, 5 de Agosto de 1955.

Maria Izabel Valinoto
Secretária